

**COMUNICADO**

A Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício da Presidência, comunica aos magistrados, servidores, jurisdicionados, advogados, órgãos, entidades e funções essenciais à Justiça que, a partir do dia 12/01/2015, os atos judiciais e administrativos do Tribunal serão publicados exclusivamente no portal do TRF1, em cadernos próprios, permanecendo os atos judiciais e administrativos das seções judiciárias publicados no caderno do Diário da Justiça Federal da 1ª Região - e-DJF1 disponibilizado na Imprensa Nacional, nos termos da Resolução Presi 25 de 05/12/2014.

**PORTARIA PRESI N° 449, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

Suspende o expediente externo e os prazos processuais da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão.

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no PAe/SEI 0000564-58.2014.4.01.8007,

**CONSIDERANDO:**

- a) a solicitação da Vice Diretoria do Foro da Seção Judiciária de suspensão do expediente externo e dos prazos processuais da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Maranhão, no período de 28 de novembro de 2014 a 02 de dezembro de 2014, tendo em vista a mudança física do mobiliário, computadores e processos, assim como a instalação de todo o equipamento no novo local;
- b) que a mudança não poderá ser feita no recesso em virtude de o local iniciar reforma física a partir do dia 09/12/2014 para acolher a 12ª Vara;
- c) a manifestação favorável da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;
- d) a inexistência de prazo hábil para submeter a solicitação ao Conselho de Administração,

**RESOLVE:**

I - SUSPENDER, *ad referendum* do Conselho de Administração, o expediente externo e os prazos processuais da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Maranhão no período de 28/11/2014 a 02/12/2014.

II - MANTER, durante o período, os procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar perecimento de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal NEUZA ALVES  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por Neuza Alves, Vice-Presidente no exercício da Presidência, em 05/12/2014, às 17:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CORREGEDORIA REGIONAL****PORTARIA COGER N° 15, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014**

Define o período de 19 janeiro a 13 de fevereiro de 2015 para a realização de Correição Geral Ordinária nas Subseções Judiciárias de Ituiutaba, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Uberaba, Uberlândia e Janaúba, no Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 23, 24 e 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; pelo art. 5º do Regimento Interno da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região aprovado pela Resolução 2, de 10/01/2002; pelos arts. 21 a 43 do Provimento Geral/COGER 38/2009; e pela Resolução/CJF 496, de 13/02/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar, no período de 19 de janeiro a 13 de fevereiro de 2015, a Correição Geral Ordinária nas Subseções Judiciárias de Ituiutaba, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Uberaba, Uberlândia e Janaúba, no Estado de Minas Gerais.

Editorado e Disponibilizado pela Imprensa Nacional

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00202014120900004

Art. 2º O Juiz Federal Diretor do Foro e os Juizes Diretores das Subseções devem observar, nos preparativos da correição, os dispositivos das normas vigentes.

Art. 3º O Ministério Público Federal, a Advocacia-Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil devem ser cientificadas da presente correição, nos termos do disposto no art. 6º da Resolução CJF 496, de 13/02/2006.

Art. 4º A designação dos Magistrados e servidores que auxiliarão nos procedimentos correicionais será oportunamente divulgada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MOREIRA ALVES  
Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região

**COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS****ATA DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICAS ORDINÁRIAS EM 30/10/2014**

Vice-Presidente, na eventual e justificada ausência do Presidente DESEMBARGADORA FEDERAL NEUZA MARIA ALVES DA SILVA  
As 18:00 horas, foram distribuídos e redistribuídos, através de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, os seguintes feitos :

IP:	0042343-55.2014.4.01.0000 / BA
PROC. ORIGEM:	1332010
AUTOR:	JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR:	LUIZ FERNANDO B VIANA
INDICIADO:	A APURAR

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2014  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE - CORTE ESPECIAL

SLAT	0062655-52.2014.4.01.0000 / DF
PROC. ORIGEM:	206725820144013400
REQTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR:	PR00014823 CRISTINA LUIZA HEDLER
REQDO:	JUIZO FEDERAL DA 21ª VARA - DF
AUTOR:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDSEP/DF

ADV:	DF00004595 ULISSES BORGES DE RESENDE
ADV:	DF00007750 ANY AVILA ASSUNCAO
ADV:	DF00030522 BRUNO PAIVA GOUVEIA
ADV:	DF00011176 CARMEM SILVIA LARA DE SOUZA
ADV:	DF00032314 FELIPE ROCHA DE MORAIS
ADV:	DF00038971 GUILHERME MACHADO VASCONCELOS
ADV:	DF00037006 JANAINA MACEDO NEVES
ADV:	DF00042909 JOAO LUIS MACHADO VASCONCELOS
ADV:	DF00022898 MATEUS BANDEIRA RAMOS COELHO
ADV:	DF00028547 VICKI PASSOS MEDEIROS

REGISTRADO EM 30/10/2014

MS	0062408-71.2014.4.01.0000 / DF
PROC. ORIGEM:	296859620144010000
IMPETRANTE:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV:	DF00014519 RICARDO TAVARES BARAVIERA
IMPETRADO:	DESEMBARGADOR FEDERAL DA 8ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
INTERESSADO:	ESTADO DE SAO PAULO
JUIZ IMP:	DESEMBARGADOR FEDERAL MARCOS AUGUSTO DE SOUSA MS - AUTORIDADE PROLATORA DO ATO IMPUGNADO

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2014  
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE - CORTE ESPECIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.